



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 4.537 /

"AUTORIZA O EMPRÉSTIMO, EM COMODATO, DO IMÓVEL QUE MENCIONA."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado , em nome do Município, a ceder por empréstimo, em comodato, à Rádio Difusora de Poços de Caldas Ltda., para serviço de radiodifusão, uma área de terreno, localizada no Morro de São Domingos, com 100,00 m² (cem metros quadrados), identificada na planta e memorial descritivo, anexos ao processo legislativo nº 147/89 e assim descrita:

"Tem como início o ponto nº 1, localizado na intersecção do alinhamento da estrada de acesso, e divisa que este faz com área pertencente ao patrimônio municipal, distante 15,00m (quinze metros) da torre da Rádio Libertas, daí numa distância de 10,00m (dez metros) seguindo o alinhamento da referida estrada, vamos encontrar o ponto nº 2, daí defletindo à direita numa distância de 10,00m (dez metros) vamos encontrar o ponto nº 3, daí defletindo à direita numa distância de 10,00m (dez metros) vamos encontrar o ponto nº 4, daí defletindo à direita numa distância de 10,00m (dez metros) vamos encontrar o ponto nº 1, ou seja, ponto de início e término do presente memorial descritivo, perfazendo a área total de 100,00 m² (cem metros quadrados). A área descrita tem todas suas confrontações com propriedade do Patrimônio Municipal."

PARÁGRAFO ÚNICO - O empréstimo, em comodato, será cancelado em se verificando desvirtuamento de sua finalidade e, ou, se o Município tiver necessidade da área cedida, independentemente de justificativa de notificação, judicial ou extrajudicial e só por força de pedido do Executivo, manifestado, por ofício, protocolado, oportunidade em que o comodatário, terá 60 (sessenta) dias para desocupar a área descrita no artigo 1º desta lei.

ART. 2º - O prazo da cessão fica estipulado em 20

...

